



**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Processo Administrativo nº 01-P-32623/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da Profa. Dra. BEATRIZ APARECIDA DOS REIS TURETTA para a disciplina EDU-0417 - "Orientação para Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso", do Curso de Especialidade Profissional: "EDU-0381 – Educação Infantil e os direitos fundamentais da criança e da infância", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço operacional de curso e treinamento; curso de aperfeiçoamento profissional.	21172	Horas-aula	30	R\$230,00	R\$6.900,00

Descrição complementar: Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) no âmbito da disciplina EDU-0417 - "Orientação para Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, parte do Curso de Especialidade Profissional-M EDU-0381 - Educação Infantil e os direitos fundamentais da criança e da infância, pela docente externa Profa. Dra. Beatriz Aparecida dos Reis Turetta.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme [Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é 90 dias, observado a cláusula 5.1, contados da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento de instrumento simplificado (Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento), quando aplicável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua ofereça maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A disciplina EDU-0417 - "Orientação para Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso" faz parte do Curso de Especialidade Profissional-M EDU-0381 "Educação Infantil e os direitos da criança e da infância", e é fundamental para a conclusão do curso, que tem como público-alvo principal os professores da Divisão de Educação Infantil e Complementar (DEdIC) da Unicamp.

O TCC é uma atividade acadêmica crucial, que culminará na publicação dos trabalhos em formato de e-book,



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

oferecendo uma contribuição significativa para a área de Educação Infantil.

1. Necessidade de Contratação de Professores Externos:

A contratação de professores externos à Unicamp para a orientação dos TCCs nesta disciplina é essencial devido à especificidade dos conhecimentos exigidos. Embora o corpo docente da Unicamp seja altamente qualificado, os temas abordados pelos TCCs requerem expertise que, neste momento, não é plenamente contemplada entre os professores da instituição. Os orientadores externos possuem conhecimentos específicos e atualizados nas diversas temáticas que serão trabalhadas pelos alunos, garantindo assim uma orientação de alta qualidade, essencial para a produção de trabalhos relevantes e rigorosos.

2. Natureza dos Trabalhos de Conclusão de Curso:

Os alunos do curso poderão elaborar seus TCCs em três formatos distintos: artigo científico, relato de experiência e memorial. Essa diversidade de formatos permite que os alunos escolham a modalidade que melhor se alinha às suas experiências profissionais e acadêmicas, bem como aos temas que desejam explorar. Os trabalhos poderão ser realizados de forma individual ou em grupo, de acordo com as preferências dos alunos e as exigências do tema escolhido.

3. Temáticas e contexto de definição dos trabalhos:

Salienta-se que os temas dos TCCs foram definidos somente após a conclusão das aulas que abordaram todas as temáticas do Curso EDU-0381. Esse procedimento foi adotado para que os alunos tivessem uma compreensão ampla e profunda das diversas áreas de conhecimento antes de escolherem seus objetos de estudo. Por esse motivo, a necessidade de contratação de orientadores especializados não pôde ser prevista anteriormente. Agora, com os temas definidos, torna-se evidente a necessidade de contar com professores externos que possam oferecer a orientação necessária para cada temática específica.

4. Atividades dos professores orientadores:

Os professores orientadores terão um papel fundamental no desenvolvimento dos TCCs. Suas atividades incluirão:

Indicação de bibliografia: orientar os alunos na seleção de fontes bibliográficas relevantes para a fundamentação teórica de seus trabalhos.

Redefinição do objeto de estudo/problema de pesquisa: ajudar os alunos a refinar e delimitar seus temas, garantindo a clareza e a viabilidade do trabalho.

Subsídio para elaboração do texto: oferecer orientações específicas para a escrita dos diferentes formatos de TCC (memorial, artigo ou relato de experiência).

Leitura com indicação de alterações: revisar os textos produzidos pelos alunos, sugerindo melhorias e correções para garantir a qualidade acadêmica dos trabalhos.

Elaboração de parecer do trabalho final: avaliar o trabalho final e elaborar um parecer que ateste a qualidade e a adequação do TCC aos critérios estabelecidos pelo curso.

A contratação de professores externos para a disciplina EDU-0417 é, portanto, imprescindível para atender à



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

demanda dos alunos e garantir a excelência acadêmica dos TCCs. A expertise desses profissionais externos permitirá que os alunos recebam uma orientação qualificada, resultando em TCCs que não apenas atendam aos requisitos acadêmicos, mas que também possam contribuir de forma significativa para o campo da Educação Infantil.

Pelo notório saber na área, adequado à necessidade da formação ora pleiteada, faz-se necessária a contratação da Profa. Dra. Beatriz Aparecida dos Reis Turetta, que: possui doutorado em Educação pela Universidade Metodista de Piracicaba; especialização em Atendimento às necessidades educacionais de alunos que requerem materiais, códigos e linguagens alternativas pela Universidade Metodista de Piracicaba; graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia pelo Centro Universitário Salesiano São Paulo; pós-doutorado em Educação Especial pela Universidade Federal de São Carlos.

É importante ressaltar que o quadro de docentes da Faculdade de Educação não poderia suprir com a mesma qualidade tal disciplina, pois, como bem especificado, a professora possui singularidades e expertises em sua área de atuação.

2.2. O objeto da contratação não consta do Plano de Contratações Anual pelos motivos a seguir expostos:

A Faculdade de Educação, em parceria com a Educorp, começou a oferecer no segundo semestre de 2023 a Especialização Profissional: EDU-0381-Educação Infantil e os direitos fundamentais da criança e da infância.

Os temas para desenvolvimento dos trabalhos de conclusão de curso só puderam ser definidos após a finalização da disciplina, até para que as alunas obtivessem os conhecimentos necessários para a escolha dos temas. Portanto, a definição dos profissionais de acordo com suas áreas de atuação e expertises só foi possível com o término da disciplina, tornando inviável a inclusão do objeto no PCA 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A especificação do Objeto encontra-se detalhada no Item 1, combinada aos requisitos descritos no Item 4 a ao modelo de execução descrito no item 5 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos:

4.1. Na presente contratação não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2. Na presente contratação, não se aplica

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: Agosto de 2023
Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão



**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Período da contratação	Quantidade (em horas)	Período
25/09 a 25/11//2024	30	20 horas na turma da manhã e 10 horas da turma da tarde



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s)/horário(s):

Faculdade de Educação da Unicamp-Av. Bertrand Russell, 801- Cidade Universitária “Zeferino Vaz”.

Horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. Na presente contratação, não se aplica.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Na presente contratação, não se aplica.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. Na presente contratação, não se aplica.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. Na presente contratação, não se aplica.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Não será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para essa contratação.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do ato da comunicação ou constatação da prestação dos serviços a que se referem o contrato ou a parcela, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo de recebimento onde conste todas as eventuais pendências ou incorreções apuradas na execução do objeto ou da parcela.

7.3.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.6. Sanadas as eventuais incorreções ou inconsistências na execução do objeto, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente verificará a qualidade e a quantidade do serviço, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal ou outro documento equivalente, providenciando, de imediato, o ateste/recebimento definitivo mediante termo de recebimento.



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebido definitivamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado os prazos para liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência, limitando-se este último ao estabelecido no item 7.14 do Termo de Referência.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento definitivo do objeto ou da respectiva parcela.



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será por tarefa.



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital ou Municipal relacionados



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.31. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.32. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas.

Nº do recurso	E.E	C.O.	C.L.	Programa Gerencial
16158/2024	333999	4253 - CGU	4800 - EDUCORP	07.20.00

Campinas, 12 de setembro de 2024.

Profa. Dra. Luciane Muniz Ribeiro Barbosa
Coordenadora do Curso de Extensão
Faculdade de Educação/UNICAMP



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
D18270A8 81AA4D9F 81E0B541 CBF0AD39





Sr. Responsável,

Trata o presente de Contratação da Profa. Dra. BEATRIZ APARECIDA DOS REIS TURETTA para a disciplina EDU-0417 - “Orientação para Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso”, do Curso de Especialidade Profissional: “EDU-0381 – Educação Infantil e os direitos fundamentais da criança e da infância”, a ser formalizada por inexigibilidade de licitação fundamentada no Artigo 74, III¹, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.

Para tanto, o interessado justifica a necessidade da contratação do objeto conforme documento nº 2 dos autos. Segue trecho para apreciação:

“O TCC é uma atividade acadêmica crucial, que culminará na publicação dos trabalhos em formato de e-book, oferecendo uma contribuição significativa para a área de Educação Infantil.

A contratação de professores externos à Unicamp para a orientação dos TCCs nesta disciplina é essencial devido à especificidade dos conhecimentos exigidos. Embora o corpo docente da Unicamp seja altamente qualificado, os temas abordados pelos TCCs requerem expertise que, neste momento, não é plenamente contemplada entre os professores da instituição. Os orientadores externos possuem conhecimentos específicos e atualizados nas diversas temáticas que serão trabalhadas pelos alunos, garantindo assim uma orientação de alta qualidade, essencial para a produção de trabalhos relevantes e rigorosos. Salienta-se que os temas dos TCCs foram definidos somente após a conclusão das aulas que abordaram todas as temáticas do Curso EDU-0381. Esse procedimento foi adotado para que os alunos tivessem uma compreensão ampla e profunda das diversas áreas de conhecimento antes de escolherem seus objetos de estudo. Por esse motivo, a necessidade de contratação de orientadores especializados não pôde ser prevista anteriormente. Agora, com os temas definidos, torna-se evidente a necessidade de contar com professores externos que possam oferecer a orientação necessária para cada temática específica”.

¹ III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



Com relação à razão da escolha do profissional, o interessado esclarece no documento nº 2 dos autos. Segue abaixo a justificativa:

“Por possuir formação e vasta experiência na atuação e produção na área, indica-se a contratação da professora externo Beatriz Aparecida dos Reis Turetta para orientações de trabalhos nas temáticas:

1. Educação Infantil: A escuta sensível no trabalho de inclusão;
2. O atendimento de crianças com Altas Habilidades/Superdotação no município de Campinas;
3. Crianças com necessidades especiais na Educação Não Formal;

A professora Beatriz é doutora em Educação pela Universidade Metodista de Piracicaba (2013) e mestra em Educação pela Universidade Metodista de Piracicaba (2006). É especialista em Atendimento às necessidades educacionais de alunos que requerem materiais, códigos e linguagens alternativas pela Universidade Metodista de Piracicaba (2004) e possui graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia pelo Centro Universitário Salesiano São Paulo (2001). Possui Pós-doutorado em Educação Especial pela Universidade Federal de São Carlos (2017) e atualmente é pesquisadora junto ao grupo de pesquisa Surdez e Abordagem Bilíngue registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, desenvolvendo atividades de pesquisa junto a docentes do Programa de Pós Graduação em Educação Especial da Universidade Federal de São Carlos e atua na condição de especialista convidada da Comissão Assessora de Especialistas em Educação Especial e Atendimento Especializado no âmbito dos Exames e Avaliações da Educação Básica (CAES). Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Educação Especial, atuando principalmente nos seguintes temas: educação inclusiva, educação infantil e educação de surdos.

Respeitada a proporção de profissionais internos e externos à Unicamp, conforme disposto nas normativas vigentes, a indicação da contratação da professora Beatriz Aparecida dos Reis Turetta, atende aos critérios definidos para a inclusão dos professores externos, constantes no projeto aprovado no Curso de Especialidade Profissional EDU-0381 “Educação Infantil e os Direitos Fundamentais da criança e da Infância”.

Além da formação acadêmica e da atuação profissional da professora, a notória especialização da profissional, também, pode ser aferida nos inúmeros trabalhos por ela realizados, voltados à temática de educação especial e educação inclusiva, tendo em vista o Currículo do Sistema de Currículos Lattes apresentado (documento nº 11 dos autos), de forma que, pela especificidade e expertise do serviço intelectual a ser prestado, caracteriza-se a inviabilidade de competição, o que enseja a inexigibilidade de licitação fundamentada na alínea “f”, do inciso III, do art. 74 da Lei 14.133/2021



Por sua vez, a EDUCORP, criada pela Resolução GR 19/2016, abarcou a contratação do referido serviço intelectual como desdobramento de sua competência de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e de apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade, nos termos da Resolução GR 40/2023.

Em atendimento ao inciso VII, do art. 72, da Lei 14.133/2021, informo que já existe um valor estipulado pela EDUCORP para o pagamento de hora-aula para o(a) instrutor(a), o qual varia entre R\$230,00 (duzentos e trinta reais) e R\$267,50 (duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Com efeito, a proposta apresentada pela especialista, indica o valor total de R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais) para a prestação do respectivo serviço (30 horas). Portanto, como a contratada consentiu em praticar o preço estabelecido pela EDUCORP, fica justificada a questão do preço.

Outrossim, torna-se importante destacar que conforme consulta através do e-mail atenderh@unicamp.br (documento nº 10 dos autos), a profissional a ser contratada não faz parte do quadro de servidores da Universidade.

Ademais, em função da Portaria Interna PG nº 01/2024, não haverá análise jurídica do referido processo, haja vista:

Art. 1º. Fica dispensada a emissão de análise e parecer jurídico nas seguintes hipóteses, desde que observada a instrução definida no art. 2º desta Portaria:

...

II - contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133/21 (inexigibilidade de licitação), desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da mesma lei.

Assim, considerando os documentos pertinentes para formalização processual, bem como o disposto no Art. 4º da referida Resolução, anexamos aos autos:

1. Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 16946/2024 (documento nº 1 dos autos). Esclarecemos que a SEC cumpre função idêntica do contido no Art. 72, inciso I (documento de formalização de demanda) da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme



regulamentado internamente no Art. 4º, inciso I, da Resolução GR nº 13/2023²;

2. Justificativa ou compatibilidade do preço, nos termos do Art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (documento nº 7 dos autos);
3. Termo de Referência, baseado no modelo aprovado na Portaria Interna PG nº 01/2024 (documento nº 9 dos autos);
4. Estudo Técnico Preliminar- ETP, elaborado de acordo o modelo previsto na Instrução Normativa DGA nº 106/2023 - documento nº 5 dos autos;
5. Mapa de Riscos, desenvolvido em conformidade com o modelo estabelecido na Instrução Normativa DGA nº 109/2023 – documento nº 6 dos autos;
6. O recurso para custear a demanda encontra-se alocado através da reserva nº 16158/2024 (documento nº 1 dos autos);
7. Designação do agente de contratação responsável pela referida compra (documentos nº 17 dos autos).
8. Lista de Verificação preenchida no que coube até o presente momento, sendo que posteriormente os demais itens serão verificados – documento nº 20 dos autos.

Outrossim, dispensa-se a elaboração do Aviso de Contratação de Dispensa Eletrônica em virtude da inviabilidade de disputa na modalidade direta de contratação do serviço em tela, o que enseja a inexigibilidade a ser proposta.

Diante disso, no que tange à formalização preliminar, os autos estão instruídos conforme a Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram atendidos os incisos I, II, III, IV e V do artigo 4º da Resolução nº 13/2023.

Por fim, comprova-se a idoneidade da proponente através de certidões cadastrais extraídas nas páginas oficiais dos órgãos competentes (documento nº 18 dos autos), motivo pelo qual se entende por não haver óbice à continuidade da formalização contratual.

² <https://www.pg.unicamp.br/norma/31493/0>



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Pelo exposto, elevo os presentes autos à apreciação de V.Sa., propondo a formalização contratual junto a empresa, conforme mencionado acima, no valor total de R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais), com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paula da Silva Gomes
Matrícula 324798

Por delegação recebida da Portaria DGA nº 10/2024, autorizo, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021 a contratação.
Em 18 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por Paula da Silva Gomes, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração, em 18/09/2024, às 18:03 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO LUIS DA SILVA, Assistente Técnico, em 19/09/2024, às 15:24 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA, Coordenador de Serviço, em 19/09/2024, às 14:21 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
69ECB4ED 4A5B4828 80450557 882946E6**

